



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 12/2026 (Impacto orçamentário-financeiro – Ofício 58/2026)

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Instituição de Ensino, para fins de realização de estágios e dá outras providências.

Autor: Cristiano Geraldo da Silva – Prefeito Municipal

Relator: José Sirlei Ávila

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado a esta Casa Legislativa para apreciação.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para análise quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Inicialmente, esta Comissão solicitou ao Poder Executivo o encaminhamento da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, a fim de subsidiar a análise da proposição.

Em resposta, o Executivo Municipal encaminhou o Ofício nº 58/2026, acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente à criação de duas vagas para estagiário de pós-graduação.

Conforme consta na documentação apresentada, o impacto financeiro previsto para o exercício de 2026 é de R\$ 51.360,00, com projeção de R\$ 53.311,68 para 2027 e R\$ 55.177,56 para 2028, conforme programação mensal constante na planilha anexada ao estudo.

Ainda segundo o estudo encaminhado, a despesa encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, quais sejam, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), não afetando as metas fiscais estabelecidas.

O documento também informa que o impacto da despesa representa aproximadamente 0,05% do orçamento corrente, indicando que há previsão orçamentária e margem para sua absorção pelo orçamento municipal.

II – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Compete a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos financeiros e orçamentários da proposição, verificando sua compatibilidade com as normas de responsabilidade fiscal e com os instrumentos de planejamento do Município.

A documentação encaminhada pelo Poder Executivo apresenta a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, contendo a caracterização da despesa,



programação de pagamento, análise de impacto orçamentário e manifestação técnica autorizando a realização da despesa.

Verifica-se que o estudo demonstra a previsão do custo decorrente da criação das vagas propostas, bem como sua compatibilidade com o orçamento municipal vigente e com os instrumentos de planejamento.

Nesse sentido, observa-se atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da criação de despesa pública.

Assim, do ponto de vista estritamente orçamentário e financeiro, não se verifica óbice à tramitação da matéria.

III – VOTO DO RELATOR:

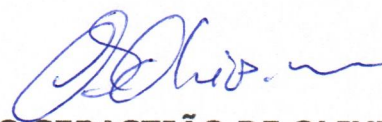
Diante do exposto, o voto é FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2026, o impacto demonstra compatibilidade com o orçamento municipal e atende às exigências da legislação fiscal vigente.

IV – CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, composta pelos vereadores Cláudio Sebastião de Oliveira, Logan Souza Santos, conforme dispõe o art. 54 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 16 de março de 2026, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2026. Estando a matéria apta à deliberação do Plenário.

Capitólio, 16 de março de 2026


JOSÉ SIRLEI ÁVILA
Relator da CFOTC


CLÁUDIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Presidente da CFOTC


LOGAN SOUZA SANTOS
Vice-Presidente da CFOTC